Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

L E I Nr. 49/65

REVOGA A LEI NR. 2/64, DE 21/2/64, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 4/59, DE 27/2/59.-

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE ESTADO DE SANTA CATARINA - FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI : -

ARTIGO 1º - O ARTIGO PRIMEIRO (1º) DA LEI NR. 4/59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1959, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: -

:::::::::::::::::::::::::::

ARTIGO 1º - FICA CRIADA A TAXA EDUCACIONAL DE 20% (VINTE POR-CENTO) QUE INCIDIRÁ SÔBRE OS SEGUINTES IMPOSTOS: - PREDIAL, - TERRITORIAL URBANO E SUB-URBANO, - TERRITORIAL RURAL, - DE LICENÇAS, - DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES E - DE DIVERSÕES PÚBLICAS.

= = = = = = = = = = = = = = =

ARTIGO 2º - TODOS OS DEMAIS ARTIGOS DA LEI CONTINUARÃO EM VIGÔR.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR A 1º DE JANEIRO DE 1966, - REVOGADA A LEI 2/64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1964, E - DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, -

- AOS 12 DE NOVEMBRO DE 1965.-

Zeno L. Etges

PREFEITO MUNICIPAL

REG. E PUBLIC.
DATA SUPRA! -

RESP. P/SECRETARIA